



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 22 / 2023**

**Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – Ifes, o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACTO, para os fins a que menciona.**

O presente Acordo de Cooperação é firmado entre:

1. O **Instituto Federal do Espírito Santo Campus Vitória**, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 10.838.653/0002-89, com sede na Av. Vitória, nº 1729, Jucutuquara, Vitória/ES - CEP 29040-780, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Professor Hudson Luiz Cogo, portador do RG nº 486216 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 623.221.507-97, conforme Decreto MEC de 03 de setembro de 2013 publicado no D.O.U. de 04 de setembro de 2013, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste acordo de cooperação, daqui por diante designada **Ifes**,
2. O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.441.758/0001-05, com sede na Av. Maracanã, no 229, no bairro Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP no 20271-110, neste ato representada pelo seu dirigente máximo, Professor Maurício Saldanha Motta, portador do RG 07836620-0, IFP/RJ, inscrito no CPF nº 949.771.357-68, nomeado pela Portaria MEC nº 165, de 24/03/2021, publicada no D.O.U. de 25/03/2021, doravante denominada **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**,
3. A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACTO**, com sede na Rua Wlademiro da Silveira, n.º 75, no bairro Jucutuquara, na cidade de Vitória/ES, CEP n.º 29.040-830, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.832.178/0001-97 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Renato Tannure Rotta de Almeida, CPF n.º 031.885.017-65 e RG n.º 1.182.403-ES, doravante denominada **INTERVENIENTE**,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

no uso de suas atribuições legais que lhes conferem os respectivos Estatutos, resolvem celebrar o presente acordo, sujeitando-se aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; do Decreto Federal nº 93.872/86, da Lei nº 10.973/2004, atualizada pela Lei 13.243/2016 e decreto 9.283/2018; do Decreto Federal nº 6.170/2007; e das Leis 9.279/1996, 9.456/1997 e 9.609/1998. Assim, em conjunto, resolvem firmar o presente acordo pelas cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto do presente **ACORDO** a cooperação técnica e científica visando a implementação de projetos voltados à **formação no uso das tecnologias digitais, combinadas ao empreendedorismo e à inovação**, associados ao ensino, pesquisa e extensão, nas instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) no país, por adesão a regras editalícias e atos administrativos por propostas institucionais, conforme os ditames do **Edital Setec n.º 83/2022 – Apoio à Implementação das Oficinas 4.0**, publicado no Diário Oficial da União e em plataformas oficiais do Governo Federal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO**

2.1. A cooperação definida na Cláusula Primeira ocorrerá **mediante adesão** das Instituições por submissão de propostas, em conformidade com ao **Edital Setec n.º 83/2022 – Apoio à Implementação das Oficinas 4.0** considerando a responsabilidade que cada gestão institucional assume sobre a execução da proposta, além das contrapartidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES**

##### **Compete ao Ifes:**

3.1. Realizar os procedimentos administrativos necessários, se valendo de interveniência de fundação de apoio para gestão administrativa e operacional, para viabilizar o desembolso financeiro associado ao cronograma de execução de cada proposta selecionada.

3.2. Coordenar a execução das ações previstas em regras contidas no **Edital Setec n.º 83/2022 – Apoio à Implementação das Oficinas 4.0** e em planejamento estabelecido com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação.

##### **Compete à INTERVENIENTE:**

3.3. Realizar gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas.

##### **Compete à INSTITUIÇÃO EXECUTORA:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

3.4. Acompanhar a execução das propostas submetidas com avaliação periódica e prestar informações, sempre que solicitadas, a respeito do desenvolvimento dos projetos, da utilização dos itens disponibilizados para a execução dos projetos e da execução de atividades pelos bolsistas.

3.5. Alocar em suas dependências físicas, os itens necessários para a execução das propostas, preferencialmente sob a responsabilidade e manutenção dos coordenadores das propostas selecionadas, viabilizando a estruturação de ambientes e laboratórios para o seu desenvolvimento.

3.6. Pagar outras despesas necessárias para a execução da proposta, tais como passagens e diárias, a título de contrapartida.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente instrumento dar-se-á no instante em que for assinado este **ACORDO**, com término previsto para **31 de dezembro de 2023**.

4.2. O prazo de vigência do presente **ACORDO** poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO**

5.1. Fica reservado ao Ifes o direito de, durante a execução da proposta, promover visitas técnicas ou solicitarem informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e acompanhamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste **ACORDO** sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 33 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

7.1. O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas e condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo em face da superveniência de impedimento legal que torne formal ou materialmente inexecutável.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

8.1 No caso de litígio ou divergência oriundas do presente Termo de Compromisso, no tocante à execução, as partes envidarão os seus esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada fracassada assim que uma das partes tiver feito tal comunicação a outra parte por escrito. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, as partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

HUDSON LUIZ COGO



Assinado digitalmente por HUDSON LUIZ COGO:  
62322160191  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=VALID, ou=AR ONLINE, cert=11CA529A,  
ou=Videoconferencia, ou=11587975000184,  
cn=HUDSON LUIZ COGO:62322160191  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.02.16 09:10:48

Hudson Luiz Cogo  
Diretor Geral  
Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia do Espírito  
Santo  
Ifes

GISELE MARIA RIBEIRO  
VIEIRA:97079200768  
768

Assinado de forma digital por GISELE MARIA RIBEIRO  
VIEIRA:97079200768  
Dados: 2023.01.25 19:27:01-03'00'

Maurício Saldanha Motta  
Diretor Geral  
Centro Federal de Educação  
Tecnológica Celso Suckow da  
Fonseca - Cefet/RJ  
INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Documento assinado digitalmente por:  
Renato Tannure Rotta de Almeida  
Diretor Presidente



Dados:  
2023.02.15  
09:40:48 -03'00'

Renato Tannure Rotta de Almeida  
Diretor Presidente  
Fundação de Apoio ao  
Desenvolvimento da Ciência e  
Tecnologia  
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

Documento assinado digitalmente



MARCELO QUEIROZ SCHIMIDT  
Data: 17/02/2023 08:37:18-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome:

Documento assinado digitalmente



RODRIGO VAREJAO ANDREAO  
Data: 21/02/2023 20:56:43-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CPF:

## Documento Digitalizado Restrito

### Acordo de cooperacao n° 22\_2023 entre IFES\_CEFETRJ\_FACTO para cumprimento do Edital Oficinas 4.0 pelo prof . Raphael José, assinado por todas as partes

**Assunto:** Acordo de cooperacao n° 22\_2023 entre IFES\_CEFETRJ\_FACTO para cumprimento do Edital Oficinas 4.0 pelo prof . Raphael José, assinado por todas as partes  
**Assinado por:** Claudia Marcondes  
**Tipo do Documento:** Acordo de Cooperação Técnica  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Restrito  
**Hipótese Legal:** Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Claudia Barucke Marcondes, COORDENADOR - FG3 - CONIT**, em 23/02/2023 13:18:38.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/02/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 17650

**Código de Autenticação:** 62a4ed74b8

